



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de internet por meio de link dedicado ponto a ponto, com acesso via fibra ótica em velocidade mínima de 100 MB, **incluindo implementação, operação e manutenção**, com capacidade de atender os gabinetes, plenária e demais departamentos administrativos que compõem a Câmara Municipal de Ananindeua – CMA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a contratação dos serviços descritos devido a necessidade premente da Administração Pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública.

2.2 A contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais para Fornecimento de Link de Internet Dedicado com IP Fixo e Pacote de dados em MEGAS, tem como propósito melhorar os serviços de comunicação, reduzindo custos de conexão e fornecer serviço de maior qualidade, confiabilidade e segurança nas tarefas institucionais e melhoria na qualidade da prestação de serviços ofertados, visando maior agilidade e praticidade no desempenho de atividades rotineiras que necessitam de acesso à rede de dados mundial, a melhoria do atendimento ao público além de evitar atrasos e demais problemas relacionados à indisponibilidade do serviço de internet.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 O quantitativo e a descrição técnica dos serviços estão descritas abaixo:

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de internet por meio de link dedicado ponto a ponto, com acesso via fibra ótica em velocidade mínima de 100 MB, incluindo implementação, operação e manutenção , com capacidade para atender os gabinetes, plenária e demais departamentos administrativos que compõem a Câmara Municipal de Ananindeua – CMA.	12	Mês		
TOTAL					

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto deste termo de referência, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão e capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, especificações técnicas, quantidades, valores, cumprimento de prazos e demais condições para o atendimento ao objeto da presente licitação
- 4.2 Não será admitido atestados emitidos pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial.
- 4.3 O (s) atestado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome, CNPJ e endereço completo do emitente; descrição do produto fornecido ou serviço prestado; nome da empresa que prestou os



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

- serviços; data de emissão; assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).
- 4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- 4.5 Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica
- 4.6 Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede ou domicílio da licitante;

5. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E SUA INSTALAÇÃO

- 5.1 O Fornecimento será de link de acesso à internet sendo de Link Dedicado, do tipo Fibra-Óptica, com 100 (Cem) Megas Full Download e Upload e o fornecimento de 01 (um) Endereços IP'S fixo e válido;
- 5.2 Acesso direto à internet, não necessitando de contratação de provedores ou serviços de terceiros, ou no caso desta exigência, fornece a possibilidade de contratação de provedor gratuito;
- 5.3 O link de acesso não poderá possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço;
- 5.4 O CONTRATANTE poderá solicitar a mudança de endereço do ponto de acesso;
- 5.5 A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE todos os dados necessários para configuração dos equipamentos de cada ponto (onu, swites, roteadores...), para o correto funcionamento do acesso à internet;
- 5.6 A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção do link de acesso à internet durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.
- 5.7 O link de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;
- 5.8 Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do link a ser instalado serão fornecidos pela CONTRATANTE;
- 5.9 A tecnologias para os enlaces e os equipamentos utilizados deverão estar devidamente regulamentados e homologados pela ANATEL, atendendo os requisitos mínimos descritos neste Termo e no Edital;
- 5.10 A CONTRATADA deverá ofertar a transmissão do *Link dedicado* até o Município de Ananindeua-PA, por meio de via *Fibra óptica* ou via *Enlace* sendo *Ponto a ponto* mediante a utilização de radiofrequência licenciada neste Município pela Anatel ou por aprovação da solicitação junto aquela agencia reguladora relativo a frequência do radiofrequência licenciada no Município de Ananindeua-Pa, não podendo utilizar radiofrequência restrita (Rádios AC);
- 5.11 O Link de acesso à internet solicitado deve ser entregue operacionalmente, atendendo às especificações deste Termo de Referencia, através de meio físico sendo via fibra-óptica, utilizando de equipamentos via EPON ou GPON, instalado diretamente no local indicado pela CONTRATANTE;
- 5.12 O Link de acesso poderá ser desabilitado a qualquer tempo, a critério da Administração Pública, mediante comunicação prévia à CONTRATADA;
- 5.13 Permitir o compartilhamento do acesso a diversos computadores, sem a necessidade de instalação de equipamentos roteadores adicionais por parte da CONTRATANTE;
- 5.14 A empresa vencedora do certame possuirá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, para promover a instalação e completa operação do serviço em perfeitas condições de uso ao final desse prazo;
- 5.15 O serviço de instalação deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação;
- 5.16 Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

5.17 A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento, sem ônus para Câmara Municipal de Ananindeua - CMA, de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção - EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços.

6. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

6.1 Em caso de indisponibilidade dos links causada por defeitos nos materiais, rompimento, defeitos em fusões ou outros problemas de natureza física, os links afetados deverão ser restabelecidos em, no máximo, 4 (quatro) horas;

6.2 Durante a vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço; as ligações para ele efetuadas. Se necessário, a Câmara Municipal de Ananindeua abrirá as ocorrências diretamente com o consultor responsável a ser designado pela CONTRATADA.

6.3 Para cada ocorrência de serviço, a licitante deverá disponibilizar um identificador único (número de chamado) para facilidade no acompanhamento das soluções; abertura dos chamados técnicos poderá ser efetuada por toda a Equipe de TI (Tecnologia e Informação) e o seu fechamento ficará condicionado ao aceite daquele departamento;

6.4 Fica a contratada responsável pelo atendimento no prazo estipulado acima, e se a mesma não tiver sede próxima a municipalidade, deverá manter uma sede no município por sua conta e risco.

6.5 Não poderá a contratada subcontratar outra empresa para a prestação dos serviços, visto que a mesma tem responsabilidade técnica sobre os serviços prestados;

6.6 A CONTRATADA que não possuir sede ou filial na Região Metropolitana de Belém apresentará declaração de que instalará escritório na região metropolitana de Belém, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da assinatura do contrato dotada de toda infraestrutura técnica adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços ora contratados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Obedecer às especificações constantes no Termo de Referência;

7.2 Realizar a entrega/executar os serviços dentro do prazo estipulado;

7.3 O retardamento na entrega do objeto/execução dos serviços, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

7.4 Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para a Câmara Municipal de Ananindeua - CMA;

7.5 Ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;

7.6 Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução dos serviços;

7.7 Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto do Contrato;

7.8 Executar os serviços conforme o estabelecido no Contrato e de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, devendo ainda fiscalizar a qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;

7.9 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;

7.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

7.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- 8.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 8.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida no contrato.
- 8.1.4 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 8.1.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 8.1.6 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;
- 8.1.7 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 8.1.8 À CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 9.1.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.2 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 **A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.**

10.2 Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do **MENOR PREÇO.**



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

- 11.1.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 11.1.2. Conter especificação clara e completa do produto ofertado, observadas as especificações constantes neste Termo;
- 11.1.3. Conter os preços expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais;
- 11.1.4. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega do serviço ofertado.

12. VISTORIA

12.1 A despeito de não existir tal exigência são franqueados aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de dia e horário e junto a Diretoria Administrativa e Financeira pelo telefone n. 91-98129-9629.

12.2 Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de ar condicionado, inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

12.3 A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde será realizada a instalação do serviço (Av. Zacarias de Assunção, 134 e prédio anexo n. 84 - Centro, Ananindeua - PA);

12.4 O Termo de vistoria conforme Anexo I, deve ser apresentado junto com o envelope dos documentos habilitatórios, declarando que a empresa representada por um profissional regularizado procedeu vistoria nas instalações da Câmara Municipal de Ananindeua em seu prédio sede e anexo e tomou conhecimento de todas as condições necessárias para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

12.5 No caso de optar por não realizar a vistoria técnica, deverá a licitante emitir Declaração de Renúncia a Vistoria, na forma do Anexo II, devidamente assinada pelo Representante Legal da Empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);

12.6 Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e tem pleno conhecimento das peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, nos termos do artigo 30, inciso III, da Lei 8.666/93 e conforme Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário;

13. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

13.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciados após a assinatura da ata de registro de preço.

13.2 A entrega dos serviços/fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal de Ananindeua, e o prazo que será definido no ato da emissão da ORDEM DE SERVIÇO e/ou FORNECIMENTO, a entrega dos serviços será no prazo de até 60 (Sessenta) dias, a partir da ordem de serviço.

14. DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

14.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da respectiva fatura pelo gestor;

14.2. A Câmara Municipal de Ananindeua efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de Ordem Bancária, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da emissão do termo de aceite pelo gestor do contrato, juntamente com a entrega da Nota Fiscal/Fatura;

14.3. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização da Câmara Municipal de Ananindeua dos serviços faturados, o fato será imediatamente comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento;

14.4. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da CONTRATADA;

14.4.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14.4.2. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga a CMA de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela CONTRATADA ao descrito pode motivar a rescisão contratual, a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à Administração e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

14.6. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.1.1 Comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

15.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTRATANTE.

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA, garantida prévia defesa, estará sujeita às seguintes penalidades, conforme as disposições previstas nos artigos 86 e incisos I, II, III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93:

I - Advertência;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

II - Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção de multa será aplicada nos casos de:

a) descumprimento no prazo da execução dos serviços – Multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação calculado ao dia, até o máximo de 15 (quinze) dias, após o que será considerado inexecução total;

b) pelo descumprimento de cláusula contratual – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia;

c) pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste;

d) pela inexecução parcial ou total do objeto deste contrato – Multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o total do valor ajustado;

e) por inexecução total do ajuste – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o seu valor;

f) suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou descontada dos pagamentos devidos.

15.5 Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa;

h) cometer fraude fiscal.

15.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ananindeua, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

15.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Ananindeua no exercício de 2023, e serão alocados pelo Departamento Financeiro desta Casa Legislativa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Antes de apresentar a proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, levantar todas as questões necessárias ao desenvolvimento de seus trabalhos, a fim de não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

17.2 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções da presente especificação não poderão, jamais, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar "serviços extras" e/ou alterar a composição de



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**

preços unitários. A CONTRATADA deverá ter computado no valor global da sua proposta todos os custos diretos e indiretos, de serviços, peças e insumos necessários à perfeita e completa consecução do objeto; 17.3 Em decorrência dos serviços, a CONTRATADA ficará responsável pela segurança no interior dos prédios, não somente quanto à Segurança do Trabalho, mas também em relação à preservação dos bens patrimoniais e integridade física das pessoas.

Ananindeua, 13 de março de 2023.

Zuila Catarina de Oliveira Risuenho
Diretora Administrativa e Financeira da CMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

A

Câmara Municipal de Ananindeua - CMA

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2022

Declaramos que em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o Câmara Municipal de Ananindeua - CMA e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Local e data)

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)

Visto:

Responsável CMA



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

ANEXO II

MODELO DE RENUNCIA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA
(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODALIDADE DA LICITAÇÃO E NUMERAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXX

Pela presente, declaramos RENUNCIAR a vistoria técnica ao(s) local(is) e a(s) instalação(ões) para prestação dos serviços constantes do objeto (MODALIDADE DA LICITAÇÃO E NUMERAÇÃO), bem como seus anexos, pelo que aceitamos seus termos e comprometemo-nos a observá-los integralmente.

Declaramos, outrossim, NÃO ter visitado o(s) local(is) dos serviços a serem executados, motivo esse que não poderei alegar o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar.

Empresa: _____

C.N.P.J.(MF): _____ Tel/Fax: _____

Endereço: _____

Nome do Representante: _____

Endereço Eletrônico (e-mail): _____

Ananindeua-Pa ____ de _____ de 2022.

Representante da Empresa Carteira de Identidade - Órgão Emissor



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
CAMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

ANEXO III

MODELO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO					
Item	Descrição	Qtde.	Und.	Valor Unitário	Valor Total
1	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de internet por meio de link dedicado ponto a ponto, com acesso via fibra ótica em velocidade mínima de 100 MB, incluindo implementação, operação e manutenção , com capacidade para atender aos 25 gabinetes, plenária e demais departamentos administrativos que compõem a Câmara Municipal de Ananindeua – CMA.	12	Mês		
TOTAL					